



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1715/2021

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA (SP) PARA O EXERCÍCIO DE 2.022”.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia (SP), usando das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Rubinéia, para o exercício de 2.022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 26.900.000,00(Vinte e Seis Milhões e Novecentos Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 22.700.000,00(Vinte e Dois Milhões e Setecentos Mil Reais) para a Administração Direta e R\$ 4.200.000,00(Quatro Milhões e Duzentos Mil Reais) para a Administração Indireta; fixando a Despesa em R\$ 21.524.000,00(Vinte e Um Milhões e Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Reais) para o Poder Executivo, R\$ 1.176.000,00 (Um Milhão, Cento e Setenta e Seis Mil Reais) para o Poder Legislativo e para Administração Indireta(IPREM) em R\$ 4.200.000,00 (Quatro Milhões e Duzentos Mil Reais).

§ 1º - A Receita do município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	26.800.000,00
Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.974.125,40
Receita de Contribuições	720.000,00
Receita Patrimonial	21.000,00
Transferências Correntes	22.978.124,60
Outras Receitas Correntes	106.750,00
Dedução da Receitas Correntes	-3.320.000,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	3.420.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	26.900.000,00

§ 2º - A Despesa dos poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01 – Legislativo	1.176.000,00
02.01 – Chefia do Executivo	292.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

02.02 – Administração Geral	5.021.000,00
02.03 – Agricultura e Pecuária	450.800,00
02.04 – Educação	5.738.306,00
02.05 – Cultura	365.000,00
02.06 – Esporte e Lazer	270.000,00
02.07 – Obras e Serviços Urbanos	3.162.701,40
02.08 – Saúde	4.789.900,00
02.09 – Fundo Municipal Assistência Social	994.242,60
02.10 – Setor de Turismo	390.000,00
02.99 – Reserva de Contingência	50.000,00
03.01 – IPREM	3.350.000,00
03.02 – Secretaria Administrativa	275.000,00
03.99 – Reserva de Contingência e Reserva Legal	575.000,00
TOTAL GERAL	26.900.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	1.176.000,00
04 – Administração	5.313.050,00
08 – Assistência Social	994.242,60
09 – Previdência Social	3.625.000,00
10 – Saúde	4.789.900,00
12 – Educação	5.738.306,00
13 – Cultura	365.000,00
15 – Urbanismo	3.162.701,40
20 – Agricultura	450.800,00
23 – Comércio e Serviços	390.000,00
27 – Desporto e Lazer	270.000,00
99 – Reserva de Contingência	625.000,00
TOTAL GERAL	26.900.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 – Gestão Político Administrativa	292.050,00
0002 – Gestão Administrativa, Financeira e Controle	5.021.000,00
0003 – Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	450.800,00
0004 – Gestão Pedagógica da Educação Básica	3.405.106,00
0005 – Manutenção do FUNDEB	2.000.000,00
0006 – Alimentação Escolar	332.200,00
0007 – Propiciando Cultura aos Municípios	365.000,00
0008 – Esporte e Lazer	270.000,00
0009 – Manutenção da Cidade	3.162.701,40
0010 – Gestão em Saúde	4.789.900,00
0011 – Gestão da Assistência Social	994.242,60
0012 – Cidade Turística	390.000,00
0999 – Reserva de Contingência	50.000,00
0014 – Administração e Manutenção IPREM	275.000,00
0015 – Previdência de Inativos, Pensionistas e Auxílios Previdenciários	3.350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

0016 – Reserva de Contingência RPPS	575.000,00
0017 – Processo Legislativo	1.176.000,00
0018 – Ensino Superior	1.000,00
TOTAL GERAL	26.900.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	24.689.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	16.040.651,40
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	8.648.348,60
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.586.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	186.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	1.400.000,00
7.7.99.00 – Reserva Orçamentária RPPS	575.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL GERAL	26.900.000,00

Art. 3º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (Dez por cento) da Receita estimada do orçamento, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - O poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.

Art. 4º - O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2022, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo único - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I da LRF nº 101/2000.

Art. 6º - Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 7º - Fica convalidado na Lei do Plano Plurianual-PPA para o Período de 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, os valores dos Programas e Ações contemplados na presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8º – A presente lei vigora durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro, revogado as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 09 de dezembro de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração